



Câmara Municipal de
Maracanaú

REQUERIMENTO LEGISLATIVO Nº 488 /2024

APROVADO

REQUER A IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEOS DE PREVENÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE MAUS TRATOS E VIOLÊNCIAS DOMÉSTICAS EM TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBASFs) DE MARACANAÚ

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE MARACANAÚ,

CONSIDERANDO a relevância de capacitar médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, agentes comunitários de saúde, assistentes sociais e outros profissionais para identificar, atender, notificar e intervir em casos onde haja suspeitas de:

- Violência de gênero;
- Violência intrafamiliar;
- Violência física;
- Violência institucional;
- Violência moral;
- Violência patrimonial;
- Violência psicológica;
- Violência sexual;
- Síndrome de Munchausen por procuração;
- Negligência;
- Assédio moral;
- Suicídio.

CONSIDERANDO que mulheres, crianças e adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência são grupos vulneráveis, e devem ser amparados por políticas públicas especializadas;

CONSIDERANDO a Portaria MS Nº 1.968 de 25 de outubro de 2001 que dispõe sobre a notificação, às autoridades competentes, de casos de suspeita ou de confirmação de maus-tratos contra crianças e adolescentes atendidos nas entidades do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO a Lei Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;



Câmara Municipal de
Maracanaú

CONSIDERANDO a Lei N° 10.778, de 24 de novembro de 2003, que institui a Notificação Compulsória, no território nacional, dos casos de violência contra a mulher atendida em serviços públicos ou privados de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria N° 936/GM, de 18 de maio de 2004, que dispõe sobre a estruturação da Rede Nacional de Prevenção da Violência e Promoção da Saúde e a Implantação e Implementação de Núcleos de Prevenção à Violência em Estados e Municípios;

CONSIDERANDO a Lei N° 10.886, de 17 de junho de 2004 que acrescenta parágrafos ao artigo 129 do Decreto-Lei N° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal, criando o tipo especial denominado "violência doméstica";

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM N° 2.406, de 05 de novembro de 2004, que institui serviço de notificação compulsória de violência contra a mulher, e aprova instrumento e fluxo para notificação;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM N° 1.876, de 14 de agosto de 2006, que institui as Diretrizes Nacionais para Prevenção do Suicídio, a ser implantadas em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão;

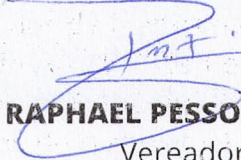
CONSIDERANDO que o Brasil celebra, em 7 de agosto, os DEZOITO ANOS da Lei Maria da Penha;

CONSIDERANDO ainda, que a proposta de criação dos núcleos foi sugerida pela professora Martha Cileuda Teixeira, no evento Painel de Ideias, promovido pelo gabinete deste parlamentar;

RAPHAEL PESSOA MOTA, vereador de Maracanaú, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do Art. 182 do Regimento Interno deste Poder, depois de ouvido o Plenário, vem requerer ao Exmo. Sr. Prefeito de Maracanaú, ROBERTO SOARES PESSOA, observados os princípios do planejamento, equilíbrio, controle, responsabilidade, responsividade e transparência, a implantação de Núcleos de Prevenção e Notificação de Maus Tratos e Violências Domésticas em todas as Unidades Básicas de Saúde da Família (UBASFs) de Maracanaú.

CONSIDERANDO ainda, que a proposta de criação dos núcleos foi sugerida pela professora Martha Cileuda Teixeira, no evento Painel de Ideias, promovido pelo gabinete deste parlamentar.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, 10 de junho de 2024.


RAPHAEL PESSOA MOTA
Vereador

APROVADO